



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

DISPENSA Nº 013/2025

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78.

CONTRATADA: ARMAZEM DE BEBIDAS COSTA LTDA

CNPJ: 59.071.487/0001-46

OBJETO: Aquisição de produtos de Consumo e Descartáveis para atender demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.165,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025

PELO CONTRATANTE: Caíque Pires Barbosa

CPF: 025.***.***-14

PELO CONTRATADO: Jumaraci Costa de Jesus

CPF: 000.***.***-64



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADO. HALISSON BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA – CNPJ 17.325.393/0001-06 OBJETO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 036/2021. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, “D”, DA LEI Nº 8.666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL – II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.** DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2025. VALOR MENSAL R\$ 15.825,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), VALOR GLOBAL R\$ 63.300,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31.12.2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: CAÍQUE PIRES BARBOSA.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Portaria nº 125/2025
De 01 de setembro de 2025.

Exonerar Assistente Parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Débora Caldas Cunha de Lima**, do cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CC-II, do Gabinete do Vereador Cosme João Souza dos Santos, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2025.

Caíque Pires Barbosa
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasaj.ba.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 7BAZK-3V361-PY9C3-HNUJN-Y4OZ3





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Portaria nº 126/2025 **De 01 de setembro de 2025.**

Exonerar Assessor Legislativo II e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Antônio da Lapa dos Santos**, do cargo de Assessor Legislativo II, símbolo CC-IV, do Gabinete do Vereador Cosme João Souza dos Santos, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2025.

Caíque Pires Barbosa
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasaj.ba.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: FUA0F-3XXZ5-6ZMTR-T2T83-DS0F9





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Portaria nº 127/2025
De 01 de setembro de 2025.

Exonerar Assessor de Expediente
Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de 22 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – Exonerar **Renato da Silva Oliveira**, do cargo de Assessor de Expediente Legislativo, símbolo CC-VIII, do Gabinete do Vereador Cosme João Souza dos Santos, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2025.

Caíque Pires Barbosa
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasaj.ba.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: G5S21-IHW1P-8HQ4X-VDR1J-JZUHT





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Portaria nº 128/2025
De 01 de setembro de 2025.

Nomear Assistente Parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Antônio da Lapa dos Santos**, no cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CC-II, do Gabinete do Vereador Cosme João Souza dos Santos, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2025.

Caíque Pires Barbosa
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasaj.ba.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: TUZN3-2FQUU-OH1SJ-O0ZWJ-MQZ09





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Portaria nº 129/2025 De 01 de setembro de 2025.

Nomear Assessor Legislativo II e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Renato da Silva Oliveira**, no cargo de Assessor Legislativo II, símbolo CC-IV, do Gabinete do Vereador Cosme João Souza dos Santos, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2025.

Caíque Pires Barbosa
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasaj.ba.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: LIAT6-K45QD-5YU2R-4UBTK-98BM8





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Portaria nº 130/2025 **De 01 de setembro de 2025.**

Nomear Assessor de Expediente Legislativo
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de 22 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear **Jamile Cardoso Moreira**, no cargo de Assessor de Expediente Legislativo, símbolo CC-VIII, do Gabinete do Vereador Cosme João Souza dos Santos, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2025.

Caíque Pires Barbosa
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasaj.ba.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: P5LMT-6A8RN-90YU0-JODCB-3BV3H





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Portaria nº 131/2025 **De 02 de setembro de 2025.**

Exonerar Oficial de Gabinete e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Exonerar **Adelson dos Santos de Jesus**, do cargo de Oficial de Gabinete, símbolo CC-X, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de setembro de 2025.

Caíque Pires Barbosa
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasaj.ba.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: OJHN7-2C869-WZVV1-ARWII-2MSGG





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Portaria nº 132/2025 De 02 de setembro de 2025.

Nomear Oficial de Gabinete e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear **Sócrates de Pádua Barreto Correia**, no cargo de Oficial de Gabinete, símbolo CC-X, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de setembro de 2025.

Caíque Pires Barbosa
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camarasaj.ba.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: HHH7-GYY9W-QPX9C-4G0NI-X4JGU





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

AVISO DE DISPENSA nº 015/2025

Processo administrativo 035/2025

(Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de produtos do Limpeza e Higiene pessoal, para atender demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para **Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2025 às 11:00hs** (horário limite do expediente externo administrativo).

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser enviados para o e-mail: licitacaocmsaj@gmail.com até a data limite.

Constituem anexos do presente aviso o Termo de Referência que poderá embasar a oferta de proposta de preços.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, localizada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, Centro, nº 58, Santo Antônio de Jesus. – (dia útil, das 8 às 14h) e-mail: licitacaocmsaj@gmail.com

Santo Antônio de Jesus/BA, 02 de setembro de 2025.

TÚLIO MIGUEL CARVALHO TEDESCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO NO. 035/2025
DISPENSA NO. 015/2025
COM BASE NO ART. NO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria Nº 084/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal no 277, 29 de agosto de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 05/09/2025, até às 11:00 HORAS, via e-mail: licitacaocmsaj@gmail.com.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por objeto a aquisição de produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Registra-se que a presente contratação, embora possua objeto idêntico ao de procedimento anterior realizado no exercício vigente, não configura parcelamento ou fracionamento de despesa vedado pela legislação, tendo em vista tratar-se de situação excepcional.

2.3. O contrato anterior (Contrato nº 009/2025), celebrado em decorrência da Dispensa de Licitação nº 004/2025, foi rescindido unilateralmente, conforme termo já publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em razão de a empresa contratada ter

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

deixado de atender aos requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, tornando-se inapta a prosseguir na execução contratual.

2.4. Diante da rescisão e visando a continuidade do atendimento das necessidades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa, faz-se necessária a realização de nova contratação para suprir o fornecimento dos itens, garantindo a manutenção dos serviços e atividades institucionais, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Além de proporcionar bem-estar e qualidade de vida, a presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, garantindo a adequada execução de suas atividades administrativas, legislativas e institucionais. Os produtos de limpeza e de higiene pessoal serão utilizados para o dia a dia, sessões plenárias e outras ocasiões oficiais, visando assegurar a higiene e a qualidade na prestação dos serviços desta Casa;

2.6. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.7. Especificamente para o caso em tela, dada a necessidade da referida aquisição a mesma se dará com amparo na Lei 14.133/21, Art. 75, Inciso II.

3. ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA

ITENS	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
1		Unidade	400	ÁGUA SANITÁRIA - Embalagem contendo 1 litro, PH $\pm$ entre 11 a 13, desinfetante bactericida, alvejante de uso geral, utilizado para limpeza de banheiros, ralos, lixeiras e lavagem de roupas. Embalado em frasco plástico virgem com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita o vazamento do produto. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% 2,5%, p/p. O produto deverá possuir registro notificação na Anvisa. Rótulo / Embalagem: de acordo com a legislação vigente.	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

2		Unidade	100	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO - graduação alcoólica de 70° INPM. Embalado em frasco plástico transparente com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto. Composição: Álcool etílico hidratado e água. O produto deverá possuir registro / notificação na Anvisa. Rótulo / Embalagem: de acordo com a legislação vigente.	R\$ 11,63	R\$ 1.163,33
3		Unidade	40	ÁLCOOL EM GEL 70% - Álcool gel ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, frasco de 500 ml ou 500 gr. Neutro, não deve deixar resíduos nas mãos após o uso. Deve ser registrado no Ministério da Saúde e no rótulo indicar o responsável técnico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 13,63	R\$ 545,20
4		Unidade	70	LIMPA VIDROS 500ML - utilizado em vidros, vitrines superfícies cromadas, acrílicos. Embalado em frasco plástico transparente com tampa flip top. Composição: Hidróxido de Sódio, Trietanolamina, Butilglicol e Álcool Etílico. O produto deverá possuir registro / notificação na Anvisa. Rótulo / Embalagem: de acordo com a legislação vigente.	R\$ 10,73	R\$ 751,33
5		Unidade	260	ANTIMOFO - A base de sal higroscópio, absorvendo os vapores d'água presentes no ar. Para utilização em armários, gavetas, gabinetes de pia, et, pote plástico, tampa vazada, com capacidade de 80g.	R\$ 13,80	R\$ 3.588,00
6		Unidade	60	CERA - Líquida incolor, indicado para limpeza em azulejos, pisos es maltados, granilite, paviflex, mármore, granito, porcelanato, cerâmico, concreto polido. Embalagem com 05 litros.	R\$ 14,16	R\$ 849,80
7		Unidade	450	DESINFETANTE - liquido na fragrância lavanda, com ação bactericida e germicida, para limpeza de uso geral. Embalagem contendo 500 ml, deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados, CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia e prazo de validade não inferior a 365 dias da data da entrega do produto.	R\$ 7,28	R\$ 3.277,50
8		Unidade	200	DETERGENTE LÍQUIDO - glicerinado, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos.	R\$ 3,06	R\$ 612,67



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

9	Unidade	15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	R\$ 6,70	R\$ 100,45
10	Unidade	160	ESPONJA PARA LIMPEZA - dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral.	R\$ 1,63	R\$ 261,33
11	Unidade	120	ESPONJA PARA LIMPEZA EM LÃ DE AÇO - fina, peso mínimo de 50g, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes.	R\$ 3,23	R\$ 388,00
12	Unidade	250	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO - tamanho 40 de largura x 60 cm comprimento com bordas de overloque.	R\$ 2,66	R\$ 665,00
13	Unidade	20	ISQUEIRO - Plástico com regulador. Acende 3.000 Selo holográfico do Inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.	R\$ 6,23	R\$ 124,67
14	Unidade	50	LIMPA ALUMÍNIO DE 500ML - produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio. Caixa com 24 unidades.	R\$ 3,83	R\$ 191,50
15	Unidade	30	LUSTRA MÓVEIS DE 200ML - componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis, acondicionado em frasco plástico, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante conservante.	R\$ 8,07	R\$ 242,00
16	Pares	30	LUVA DE BORRACHA LÁTEX NATURAL - com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho P, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	R\$ 7,23	R\$ 217,00
17	Pares	30	LUVA DE BORRACHA LÁTEX NATURAL - com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho M, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	R\$ 7,28	R\$ 218,50
18	Pares	30	LUVA DE BORRACHA LÁTEX NATURAL - com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho G, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	R\$ 7,30	R\$ 219,00
19	Unidade	15	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO - mínimo de 20cm de Largura, cabo longo de no mínimo 80cm.	R\$ 6,83	R\$ 102,50

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

20		Unidade	250	PANO DE CHÃO ALVEJADO - tamanho 45x75, tecido 100% algodão, ideal para limpeza, absorvente e durável.	R\$ 5,06	R\$ 1.265,83
21		Unidade	80	PANO DE PRATO - Liso ou pintado, com bainha, de material 100% algodão, absorvente e durável, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	R\$ 5,30	R\$ 424,00
22		Pacote	250	PAPEL HIGIÊNICO - cor branca, não reciclado, folha dupla, macia, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 12 rolos.	R\$ 22,00	R\$ 5.499,17
23		Unidade	350	PAPEL TOALHA - 100% interfolhas, 2 (duas) dobras, dimensões mínimas 21x20,5cm. Embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, alvura mínima de 85%, de primeira qualidade/luxo, sem furos, macio, absorvente e resistente a umidade (não esfregar), 100% de fibras celulósicas virgens, gofrado, isento de corpos estranhos ou de pigmentação aparente, neutro/sem odor e gramatura mínima de 20 gramas. Embalado em caixa com 1.000 folhas. Contendo as informações de lote e data de fabricação.	R\$ 14,80	R\$ 5.180,00
24		Unidade	180	PASTILHAS ADESIVAS SANITÁRIAS - Composta por poliglicosídeo, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, formador de filme, coadjuvante e corante. Embalagem com 3 pastilhas e caixa com 24 unidades. Nas fragrâncias citrus, lavanda ou floral.	R\$ 9,63	R\$ 1.733,40
25		Unidade	250	PURIFICADOR DE AR EM AEROSOL - Frasco ou embalagem de no mínimo 360ml de PURIFICADOR DE AR EM AEROSOL (Desodorizador). Apresentar notificação da ANVISA. Fragrâncias em flores de jasmim, flores do campo, lavanda, brisa tropical, sonho de verão, cedro, pôr do sol em Paris.	R\$ 17,17	R\$ 4.291,67
26		Unidade	30	AEROSOL INSETICIDA - Frasco ou embalagem de no mínimo 300ml de INSETICIDA AEROSOL (Mata Formiga, Barata e Mosquito). Na embalagem deverá conter número de registro junto a ANVISA. Embalagem deverá conter o número de registro junto a ANVISA.	R\$ 18,80	R\$ 564,00
27		Unidade	50	REMOVEDOR DE RESÍDUOS - piso tipo porcelanato com 01 litro. Fórmula balanceada para uso diário. Preserva o brilho e a estética do porcelanato Pronto para uso (não precisa diluir). Não deixa resíduos nem manchas. Fragrância suave e agradável. Secagem rápida.	R\$ 11,97	R\$ 598,33
28		Unidade	15	RODO - para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em pvc, comprimento da base 30 cm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	R\$ 8,66	R\$ 129,95

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

29		Unidade	150	SABÃO EM BARRA - de glicerina, 200g cada, na cor azul. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades.	R\$ 3,70	R\$ 555,00
30		Unidade	140	SABÃO EM PÓ - biodegradável, embalagem de no mínimo 1,6 kg, de primeira linha, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, na coloração azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução, com composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante; rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 12,50	R\$ 1.749,53
31		Unidade	120	SABONETE LÍQUIDO - para as mãos, antisséptico, glicerinado, alta concentração, gel cremoso, perfumado, com fragrância de erva doce, embalagem de 05 litros. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 29,80	R\$ 3.576,00
32		Unidade	60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 20L - na cor preta, com capacidade de 20 litros, suporta até 4kg, reforçado, contendo no mínimo 6 micras especificadas na embalagem, embalagem com 100 unidades.	R\$ 50,60	R\$ 3.036,00
33		Unidade	60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 40L - na cor preta, com capacidade de 40 litros, suporta até 8kg, reforçado, contendo no mínimo 6 micras especificadas na embalagem, embalagem com 100 unidades.	R\$ 50,93	R\$ 3.056,00
34		Unidade	60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 100L - na cor preta, com capacidade de 100 litros, suporta até 30kg, reforçado, contendo no mínimo 6 micras especificadas na embalagem, embalagem com 100 unidades.	R\$ 59,63	R\$ 3.577,80
35		Unidade	15	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO - com no mínimo 20cm, cerdas firmes, cerdas com comprimento mínimo de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo em alumínio leve e revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20m, com rosca em uma das pontas para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	R\$ 21,13	R\$ 317,00

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

36		Unidade	15	VASSOURA PIAÇAVA - de madeira, revestida com plástico. Produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro un ou notificação na Avisa/Ministério da Saúde.	R\$ 10,99	R\$ 164,90
37		Unidade	15	VASSOURA DE PELO 30CM - Cabo com sistema de rosca com medida aproximada de 120cm. Todas as descrições do produto deverão ser apresentadas na embalagem ou ficha técnica do produto.	R\$ 22,00	R\$ 329,95
38		Unidade	15	VASSOURA DE PELO 60CM - Cabo com sistema de rosca com medida aproximada de 120cm. Todas as descrições do produto deverão ser apresentadas na embalagem ou ficha técnica do produto.	R\$ 23,16	R\$ 347,40
TOTAL GERAL						R\$ 51.513,72

3.1. Deverá conter, em todos os itens, marca do produto a ser fornecido.

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. O prazo máximo para a entrega do produto será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado;

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não é procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

4.7. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 14:00, horário oficial de Brasília-DF. Correndo por conta do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do produto, sem ônus a Câmara Municipal;

4.8. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;

4.9. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

4.9.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

4.9.2. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba;

4.9.3. No ato da entrega do produto, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal e outros documentos que se fizerem necessários;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s) e da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do Contratado;

6.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

6.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

6.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos e serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- e) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- f) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá apresentar os documentos habilitatórios especificados no termo da dispensa.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial;

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente termo;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

10.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2025:

UNIDADE: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1500 - Recursos não Vinculados de impostos

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor global a despesa é de **R\$ 51.513,72 (cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos)**.

12.2. Os valores estimados para a aquisição constam nos autos do Processo Administrativo, e esta Secretaria, utilizou-se de pesquisa de preços praticados no mercado local.

12.3. A forma da coleta de preços para a presente aquisição, encontra amparo no Art. 23, da Lei 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação oriunda deste Termo de Referência terá a vigência até 31 de dezembro de 2025.

13.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

13.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Santo Antônio de Jesus / BA, 02 de setembro de 2025

Fernanda Fonseca da Conceição
Diretora Administrativa